



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

Resolução COMITÊ GUANDU Nº 125, de 17 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre o aporte de recursos para operacionalização da entidade delegatária do Comitê Guandu entre os anos de 2017 e 2020, em atendimento ao Contrato de Gestão INEA nº 03/2010".

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (COMITÊ GUANDU), criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI/RJ) nº 107, de 22 de 2014, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Contrato de Gestão INEA Nº 003/2010 e os seus respectivos Termos Aditivos celebrado entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim;

- a Resolução COMITÊ GUANDU nº 45, de 13 de abril de 2010, que dispôs sobre o Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para o exercício de funções de competências da Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;

- a Resolução CERHI nº 50, de 28 de julho de 2010, que delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;

- Resolução COMITÊ GUANDU Nº 117, de 23 de Julho de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU”;

- a Resolução CERHI nº 143, de 05 de novembro de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatária das funções de agência de água, tendo como interveniente o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - Região Hidrográfica II.

- a necessidade do Comitê Guandu, manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água das Bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim e que a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o valor total de R\$ 13.249.029,38 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais, trinta e oito centavos) para operacionalização da entidade delegatária do Comitê Guandu nos anos de 2017 a 2020, em atendimento ao Contrato de Gestão INEA nº 03/2010.

§1º Para operacionalização do 8º ano (2017), o valor de R\$ 2.600.422,12 (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e vinte e dois reais, doze centavos).

§2º Para operacionalização do 9º ano (2018), o valor de R\$ 3.064.882,09 (três milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, nove centavos).

§3º Para operacionalização do 10º ano (2019), o valor de R\$ 3.570.134,22 (três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e trinta e quatro reais, vinte e dois centavos).

§4º Para operacionalização do 11º ano (2020), o valor de R\$ 4.013.590,95 (quatro milhões, treze mil, quinhentos e noventa reais, noventa e cinco centavos).



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

§5º Os valores de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º estão aprovados no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu 2017-2020, Resolução Comitê Guandu nº 124, de 17 de outubro de 2016.

Artigo 2º Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI).

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 17 de outubro de 2016.

Julio Cesar Oliveira Antunes

DIRETOR GERAL

Eng. Julio Cesar Oliveira Antunes
Diretor Geral
COMITÊ GUANDU

Decio Tubbs Filho

DIRETOR EXECUTIVO

Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Executivo
COMITÊ GUANDU